



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO
RIBEIRO-PI E A EMPRESA M M DA SILVA E SOUSA, NA FORMA
ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, com sede na: **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, S/Nº, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº. 924.634.523-15**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **M M DA SILVA E SOUSA**, inscrita no CNPJ sob Nº. **42.557.318/0001-18, IE: 19.694.619-0**, sediada na: **R ISIDORIO GOMES, Nº 2760, LOJA A, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000**, Telefone: **(89) 3570-1411/ (89) 3567-1519**, E-mail: **suelysantarem@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **MAURINETE MOTA DA SILVA E SOUSA, SÓCIO ADMINISTRADOR**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 013/2025** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 02, 05, 13, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 33 e 37)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 013/2025, Procedimento nº. 003/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	100	UND	MARATÁ	R\$ 5,910	R\$ 591,00

M. Silva *[assinatura]*



5	AVEIA- em flocos finos embalagem 450 g contendo traços de glúten e trigo, produto inorgânico enriquecido com b12, zinco, magnésio. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	4.000	UND	NATUQUALI	R\$ 4,088	R\$ 16.352,00
13	COCO RALADO úmido sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo com as especificações técnicas da Anvisa. Embalagens com 100g. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1.000	PCT	PINDORAMA	R\$ 4,151	R\$ 4.151,00
18	CREME DE LEITE- UHT homogenizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínima 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	4.000	UND	TRIANGULO	R\$ 3,899	R\$ 15.596,00
20	FARINHA DE MANDIOCA , tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio. De cor branca. Acondicionada em pacotes plásticos. Deve conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem plástica secundária resistente. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade mínima 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	14.000	KG	BOM SABOR	R\$ 5,922	R\$ 82.908,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO. Acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem	8.000	KG	ROSA BRANCA	R\$ 4,599	R\$ 36.792,00

MSJina



	deve conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 Kg					
24	FÉCULA DE MANDIOCA , Tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 1 kg	10.000	KG	YAMA	R\$ 5,047	R\$ 50.470,00
26	FEIJÃO PRETO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 1 Kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g., lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) Kg. Reembalado em sacos plásticos atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 06 (seis) meses	20.250	KG	KICALDO	R\$ 8,015	R\$ 162.303,75

[Handwritten signature]



	e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.					
28	FLOCOS DE MILHO , (Farinha de milho em flocos para cuscuz) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	30.000	PCT	KIFLOCÃO	R\$ 1,743	R\$ 52.290,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a limitação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidrato, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: papel metálico, peso líquido de 200g. VALIDADE MÍNIMA; 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	60.000	PCT	LEITE BOM	R\$ 6,384	R\$ 383.040,00
37	MARGARINA VEGETAL CREMOSA , com sal. Isenta de gordura trans. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da	4.000	UND	PRIMOR	R\$ 6,972	R\$ 27.888,00

[Assinatura]



	data de entrega do produto. Pote de 500 gramas.							
TOTAL DOS ITENS								R\$ 832.381,75

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº. 013/2025, Procedimento nº. 003/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

[assinatura]



8.1. O valor contratado é de R\$ 832.381,75 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

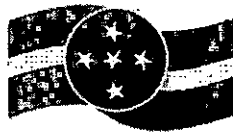
11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[assinatura]



13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 13 DE MARÇO DE 2025.

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

M M DA SILVA E SOUSA
CNPJ Nº 42.557.318/0001-18
CONTRATADA

ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF
Nº:

VISTO EM

Prefeito Municipal